



PROCESSO	PROTOCOLO DE DENÚNCIA SIEN Nº 16/2017
INTERESSADO	COMISSÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSUNTO	RECURSO AO ARQUIVAMENTO DO PROTOCOLO DE DENÚNCIA SIEN Nº 16/2017

**DELIBERAÇÃO Nº 29/2017 – CEN-CAU/BR**

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 22 de setembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR e no art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105 de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 12 do Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que trata das competências da Comissão Eleitoral Nacional durante o ano de realização das eleições no CAU;

Considerando o Edital de Convocação Eleitoral, que regulamenta os procedimentos de instauração de processo administrativo eleitoral de denúncia.

Considerando o Calendário Eleitoral, disposto no Anexo II da Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016;

Considerando o § 1º do art. 45 do Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, o qual dispõe que o coordenador da comissão eleitoral competente, por meio do protocolo no Sistema Eleitoral Nacional (SiEN), até a proclamação do resultado da eleição, deverá instaurar processo administrativo e notificar o responsável pela candidatura representada, para que protocole defesa, no prazo de 3 (três) dias do recebimento da notificação, acompanhada de documentação e, se necessário, do rol de testemunhas.

Considerando o art. 34 do Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, o qual dispõe que após o julgamento dos registros de candidaturas, impugnações e contestações, será publicado o extrato das decisões adotadas pela CE-UF e pela CEN nos respectivos sítios eletrônicos;

Considerando o arquivamento do protocolo de denúncia SiEN nº 16/2017 pela Comissão Eleitoral do Rio Grande do Norte e o despacho de CE-RN; e

Considerando o recurso interposto pelo denunciante acerca do arquivamento do protocolo de denúncia SiEN nº 16/2017 pela Comissão Eleitoral do Rio Grande do Norte.

**DELIBEROU:**

- 1 - Determinar que a Comissão Eleitoral do Rio Grande do Norte (CE-RN) instaure o processo administrativo eleitoral de denúncia relativo ao protocolo de denúncia SiEN nº 16/2017.
- 2 - Encaminhar à Comissão Eleitoral do Rio Grande do Norte (CE-RN) para aplicação da presente deliberação.
- 3 - Solicitar à Presidência do CAU/BR as devidas providências para publicação da presente deliberação no sítio eletrônico do CAU/BR, na página das eleições.

Aprovado por unanimidade dos presentes.



Brasília – DF, 22 de setembro de 2017.

**AMILCAR COELHO CHAVES**  
Coordenador da CEN

**RODRIGO CAPELATO**  
Membro Titular

**FERNANDO JOSÉ DE MEDEIROS COSTA**  
Membro Titular

**JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA**  
Membro Titular

**MARIA LAÍS DA CUNHA PEREIRA**  
Membro Titular